

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:054 ANO:2017 DATA:27-04-2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT DATA:27-04-2017

Processo nº 00010900-64.2017.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 054/2017**Processo: 00010900-64.2017.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 27/04/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa n. 14/2017 deste Regional;

CONSIDERANDO a localização do Fórum Maximiano Figueiredo e a regra de forma de acesso às suas dependências;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantia de segurança à vida e à integridade física dos magistrados por causa de sua exposição em razão das decisões exaradas e em atenção à isonomia de tratamento,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 5º da RA nº 14/2017 o § 7º, nos seguintes termos:

§ 7º O acesso dos magistrados às dependências do Fórum Maximiano Figueiredo ocorrerá pela porta principal ou pela entrada que dá acesso ao elevador situado na parte psoterior do piso E2, sempre com a utilização de leitor biométrico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro; Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Paulo Maia Filho e Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias regulamentares, foram convocados nos termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal;

Sustentação oral de Sua Excelência o Senhor Juiz André Machado Cavalcanti.